AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 46/2026

UASG nº 102118 - PUSP-FC

Prefeitura do Campus Fernando Costa

Processo SEI nº 154.00016385/2026-39

OBJETO

Fornecimento de **Aquisição de Materiais para Limpeza**, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 17.051,56

DATA DA SESSÃO

Dia 16/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por LOTE

Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
6. HABILITAÇÃO 10
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 11
8. CONTRATAÇÃO 12
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 46/2026 - PUSP-FC

Prefeitura do Campus Fernando Costa

Processo SEI nº 154.00016385/2026-39

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do(a), Prefeitura do Campus Fernando Costa, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento MENOR PREÇO , na hipótese do inciso II, caput, do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de Aquisição de Materiais para Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para **o(s) item(ns)** 01 a 15 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n° 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133 /2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) sociedades cooperativas;

k) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto na alínea "c" do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos,

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal n° 11.488/2007 **(se admitida a participação de cooperativas)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.

3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133 /2021.

3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do **LOTE**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **acordo com o Anexo - Redução de Lances**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br /improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (http://www.servicos. controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.

7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;

7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via e-mail: **compras-p@usp.br** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: **compras-p@usp.br**.

7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL" nos termos da Lei Estadual nº 12.799 /2008;

8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.

8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;

8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.

8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME /EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa,

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 - Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024), às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea "b" - Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 - Resolução USP nº 8548/2023).

9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723 /2016.

9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

9.15.1. CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

9.15.2. CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

9.15.3. Sistema e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

9.15.4. Sistema Apenados do TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III - Redução de Lances

ANEXO IV - Orientações sobre a retenção de imposto de renda

ANEXO V - Abertura de Conta no Banco do Brasil

Pirassununga, na data da assinatura digital.

João Adriano Rossignolo
Prefeito de Campus Usp

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº 154.00016385/2026-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAL PARA LIMPEZA,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – GRUPO COMPOSTO PELOS ITENS DE 01 A 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO:** composição glicerina, tensoativos aniônicos biodegradáveis, coadjuvantes, conservantes / preservantes, sequestrantes, espessantes, corantes e água, tendo como componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. **Características:** O produto deverá apresentar pH entre 5,5 e 8,0, e na forma de líquido viscoso, homogêneo e transparente, na cor amarela. Destinado à remoção de gorduras e resíduos de alimentos de louças, utensílios e demais superfícies laváveis. **Normas:** atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, estando sujeito à verificação no ato da entrega. **Embalagem:** deverá ser acondicionado em frasco plástico resistente, com bico dosador, devidamente identificado com as demais informações exigidas pela legislação aplicável. **Validade:** deverá possuir prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.	226698	UNIDADE - FRASCO 500 ML	1000	R$ 2,06	R$ 2.060,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

2	**DESINFETANTE LÍQUIDO**: com princípio ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio, com ação bactericida, e composição básica constituída de sequestrante, conservante, veículo, fragrância e corante. Características: O produto deverá apresentar-se na forma de líquido viscoso e translúcido, com aroma lavanda. Destinado à desinfecção de superfícies laváveis, proporcionando ação bactericida. Normas: atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, estando sujeito à verificação no ato da entrega. Embalagem: deverá ser acondicionado em frasco plástico resistente e adequado com tampa, devidamente identificado com as demais informações exigidas pela legislação aplicável. Validade: prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.	382738	UNIDADE FRASCO 500 ML	1000	R$ 2,04	R$ 2.040,00
3	**SAPONÁCEO EM PÓ**: composição básica tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, tendo como princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Características: apresentação na forma de pó, com aroma de pinho e ser biodegradável. Destinado à limpeza e remoção de sujeiras, gorduras e resíduos aderidos em superfícies laváveis, proporcionando ação de limpeza por meio de agente abrasivo. Normas: atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, estando sujeito à verificação no ato da entrega. Embalagem: deverá ser acondicionado em tubo plástico resistente, com peso líquido de 300 g (trezentos gramas), contendo tampa abre e fecha, devidamente identificado com as demais informações exigidas pela legislação aplicável. Validade: prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.	301091	UNIDADE FRASCO DE 300G	10	R$ 7,72	R$ 77,20

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

4	**LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO**: composição básica alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, essência, fragrância, água e outras substâncias permitidas. Características: produto de uso doméstico, destinado à limpeza de superfícies laváveis em geral, para remoção de sujeiras e resíduos. Normas: atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, estando sujeito à verificação no ato da entrega. Embalagem: deverá ser acondicionado em frasco plástico resistente, com tampa dosadora tipo flip-top, devidamente identificado com as demais informações exigidas pela legislação aplicável. Validade: deverá possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.	372079	UNIDADE FRASCO DE 500ML	20	R$ 2,99	R$ 59,80
5	**SABONETE EM TABLETE:** formulação própria para sabonete em tablete, destinada à higienização corporal, contendo componentes permitidos pela legislação aplicável. Características: Deverá apresentar-se na forma de tablete, com aroma suave, pH entre 5,5 e 8,5, e peso mínimo de 11 g (onze gramas) por unidade. Normas: atender à legislação sanitária e às regulamentações aplicáveis da ANVISA, estando sujeito à verificação no ato da entrega quanto às características e especificações estabelecidas e à sua regularização sanitária, quando aplicável. Embalagem primária: cada tablete deverá ser acondicionado individualmente em embalagem plástica resistente, adequada à proteção e conservação do produto, impedindo o contato direto do sabonete com o meio externo. Embalagem secundária: os sabonetes deverão ser acondicionados em caixa de papelão resistente e adequada, contendo 500 (quinhentas) unidades cada, devidamente	312709	CAIXA C/ 500 UNIDADES	04	R$ 220,00	R$ 880,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

	identificado com as demais informações exigidas pela legislação aplicável. **Validade:** prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega.					
6	**SABÃO EM BARRA:** Composição à base de agentes saponificantes e demais componentes permitidos pela legislação sanitária aplicável, devendo conter óleo de coco, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, glicerina, corante e demais substâncias permitidas. Apresentar-se na cor branca, com peso mínimo de 180 g por unidade, adequado para uso na limpeza geral. Normas e regularização: **O** produto deverá atender à legislação sanitária vigente e estar devidamente regularizado perante a ANVISA, quando exigível, de acordo com sua classificação e os requisitos aplicáveis ao produto. Embalagem: Acondicionado em pacote plástico contendo 05 (cinco) unidades, devidamente identificado com as demais informações exigidas pela legislação aplicável. A Anvisa estabelece requisitos específicos para a rotulagem e embalagem de produtos saneantes. **Validade:** prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.	254879	UNIDADE (180G)	200	R$ 2,44	R$ 488,00
7	**PALHA DE AÇO:** Produto constituído de fios de aço carbono entrelaçados, em formato de lã aço, **com abrasividade nº 0 (fina),** destinado à limpeza e ao brilho de superfícies, proporcionando remoção de resíduos e sujeiras, sem comprometer as superfícies quando utilizado de acordo com sua finalidade. Embalagem**:** Acondicionada em pacote plástico contendo 08 (oito) unidades, devidamente identificada com as demais informações exigidas pela legislação aplicável.	241744	PACOTE C/ 08 UNIDADES	50	R$ 1,78	R$ 89,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

8	**ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE**: Constituída de poliuretano (PU) resistente à deformação e fibra sintética, com uma face em espuma de poliuretano e outra em fibra abrasiva, nas cores verde/amarelo, com abrasividade alta, em formato retangular, destinada à limpeza pesada. Dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm, admitindose variação compatível com o processo de fabricação desde que não comprometa sua funcionalidade. Embalagem: Cada esponja deverá ser acondicionada individualmente em embalagem plástica, devidamente identificada com as demais informações exigidas pela legislação aplicável.	385187	UNIDADE	250	R$ 1,25	R$ 312,50
9	**PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO:** Confeccionado em fibras de viscose, composto por resina vinil acrílica e corante, destinado à limpeza de superfícies em geral. Características: cor azul, com dimensões mínimas de 58 cm de comprimento x 33 cm de largura. Embalagem e unidade de fornecimento: Acondicionado em pacote plástico contendo 05 (cinco) unidades, embalagem devidamente identificada com as demais informações exigidas pela legislação aplicável.	319522	PACOTE C/ 05 UNIDADES	400	R$ 5,54	R$ 2.216,00
10	**VASSOURA DE PALHA:** Tipo caipira, confeccionada com cepa e cerdas em palha natural. A cepa (estrutura/base da vassoura) deverá apresentar comprimento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros). Utilização: Destinada à limpeza geral de áreas internas e externas, adequada para uso frequente e intenso. **Amarração:** As cerdas deverão ser uniformes e firmemente amarradas com arame, utilizando no mínimo 5 (cinco) fios, em quantidade e distribuição adequadas, não sendo admitidas cerdas excessivamente soltas, amarração frouxa ou desprendimento da palha em condições normais de utilização. **Cabo:** Confeccionado em madeira	234665	UNIDADE	80	R$ 18,47	R$ 1.477,60

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

	resistente, tipo longo, com comprimento mínimo de 120 cm, medido exclusivamente no cabo, sem considerar a cepa, com revestimento plástico. O cabo deverá estar firmemente fixado à cepa, sem apresentar folgas ou instabilidade durante o uso. O produto deverá ser fornecido sem rachaduras, mofo, umidade, deformações que possam comprometer sua utilização ou durabilidade.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.700,10 (nove mil e setecentos reais e dez centavos)						

LOTE 02 - GRUPO COMPOSTO PELOS ITENS DE 11 A 12

11	**INSETICIDA DOMÉSTICO**: composição citronela, à base de água, imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050% e esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. O produto deverá proporcionar ação eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas e baratas em ambientes domésticos. **Normas:** atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, estando sujeito à verificação no ato da entrega. **Embalagem:** deverá ser acondicionado em frasco aerossol resistente, com volume líquido mínimo de 380 ml (trezentos e oitenta mililitros), com gatilho na tampa e trava de segurança, devidamente identificado com as demais informações exigidas pela legislação aplicável. **Validade:** prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega.	437410	UNIDADE FRASCO 380ML	150	R$ 18,84	R$ 2.826,00
12	**ACENDEDOR TIPO FÓSFORO:** Fósforos de segurança, confeccionados com haste de madeira, com cabeça de acendimento apropriada para fricção em superfície de acendimento. Características: Apresentação em palitos, destinados à produção de chama para acendimento em geral.	279329	PACOTE 10 CAIXAS (40 PALITOS CADA CAIXA)	10	R$ 4,42	R$ 44,20

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

	Legislação e certificação: O produto deverá atender à legislação e às normas técnicas aplicáveis, devendo possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme os requisitos estabelecidos para fósforos de segurança, nos termos da Portaria Inmetro nº 164, de 13 de abril de 2021**,** ou regulamentação que venha a substituí-la. Embalagem Primária: Acondicionados em caixa contendo 40 (quarenta) palitos. Embalagem Secundária: As caixas deverão ser acondicionadas em embalagem resistente, confeccionada em papel, formando maços com 10 (dez) caixas cada. As embalagens deverão estar devidamente identificadas com as demais informações exigidas pela legislação aplicável.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.870,20 (dois mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos)						

LOTE 03 - GRUPO COMPOSTO PELOS ITENS DE 13 A 15

13	**HIGIENIZADOR EM GEL:** composto de álcool etílico a 70%, apresentando-se na forma de gel, incolor, com fragrância neutra. Produto indicado para ação bactericida e antisséptica para as mãos. Normas: atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, estando sujeito à verificação no ato da entrega. Embalagem: deverá ser acondicionado em galão plástico resistente, com volume de 5 (cinco) litros, devidamente identificado com as demais informações exigidas pela legislação aplicável. **Validade:** prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.	429225	GALÃO 05 LITROS	08	R$ 28,02	R$ 224,16
14	**SABONETE LÍQUIDO (Galão):** composição corante, emolientes, sobreengordurantes e agente bactericida restrito, apresentando pH entre 5,5 e 7,5. Características:	604234	GALÃO 05 LITROS	80	R$ 32,87	R$ 2.629,60

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

	apresentar-se na forma de líquido cremoso, opaco, de aspecto perolado, com fragrância de erva-doce. Destinado à higienização e assepsia das mãos, proporcionando limpeza e ação bactericida. Normas: o produto deverá atender à Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 907, de 19 de setembro de 2024, da ANVISA, e demais normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, estando sujeito à verificação no ato da entrega e estar devidamente regularizado junto à ANVISA, de acordo com sua classificação e finalidade de uso, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária aplicável. Documentação: deverá acompanhar o produto a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico), quando exigível pela legislação aplicável. Embalagem: deverá ser acondicionado em bombona plástica de PEAD virgem (polietileno de alta densidade), na cor branca translúcida, em sua cor natural, com tampa rosqueável, lacre de inviolabilidade e alça única para transporte. **Rotulagem:** a embalagem e sua rotulagem deverão atender à RDC nº 907/2024 e demais regulamentações sanitárias aplicáveis, contendo, no mínimo, nome do produto, marca, aroma/fragrância, lote, prazo de validade, quantidade e unidade de medida, nome do fabricante, endereço, telefone e Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). **Validade:** prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega					
15	**SABONETE LÍQUIDO (Pump):** Composição formulação própria para sabonete líquido destinado à higienização das mãos, contendo tensoativos, agentes de limpeza, emolientes, agentes condicionantes, conservantes, fragrância, corantes, apresentando pH fisiológico entre 5,5 e 8,5 e demais componentes	604234	UNIDADE FRASCOS DE 500 ML	150	R$ 10,85	R$ 1.627,50

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

	permitidos pela legislação aplicável. Características: Deverá apresentar-se na forma de líquido cremoso, opaco, de aspecto perolado, na cor verde, com fragrância de erva-doce. Normas: atender à legislação sanitária e às regulamentações aplicáveis da ANVISA, estando sujeito à verificação no ato da entrega quanto às características e especificações estabelecidas e à sua regularização sanitária, quando aplicável. Embalagem: deverá ser acondicionado em frasco plástico resistente, com sistema dosador tipo PUMP, devidamente identificado com as demais informações exigidas pela legislação aplicável. Validade: prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.481,26 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)						

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do(a) **data de assinatura do contrato** / **notificação de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026,** conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000042/2026

II. Data de publicação no PNCP: 25/06/2025

III. Id do item no PCA: 759, 760, 761, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 773, 775, 776, 1105, 1118

IV. Classe/Grupo: 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, 6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES, 7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES, 7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES, 7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES, 7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES, 8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS, 8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS, 9920 - ARTIGOS PARA FUMANTES, 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, 8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS

V. Identificador da Futura Contratação: 102118-46/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. Não se Aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) **data de da notificação de fornecimento,** em **remessa única**.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Duque de Caxias Norte n° 225, Pirassununga – SP, CEP 13.635-900. Prédio do Almoxarifado - Seção de Materiais/Almoxarifado da PUSP-FC.** O transporte, descarregamento e o acondicionamento dos materiais no local indicado pela

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

Seção de Materiais, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades de fabricação ou divergências em relação às especificações contratadas, deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, em prazo a ser definido pela fiscalização do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

7.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

7.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

7.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

7.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, adequados à finalidade a que se destinam, devidamente identificados e, quando aplicável, contendo número do lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente. Deverão estar acondicionados em embalagens íntegras e apropriadas, não sendo aceitos produtos ou embalagens que apresentem avarias, umidade, mofo, oxidação, deterioração, vazamento ou deformações que comprometam sua qualidade, integridade ou utilização. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão atender as disposições deste Termo de Referência, observando as exigências específicas previstas para cada item.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

8.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.

8.13.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

b) A entrega da documentação fiscal completa;

c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

8.14. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

8.14.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

8.14.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

8.15. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.16. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.17. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.18. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.20.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

8.21. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

9.2. **O fornecimento do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a. *SICAF;*
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

9.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso **II**, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (**Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa**), do domicílio ou sede do fornecedor;

9.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

9.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União** (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 17.051,56 (dezessete mil e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos),** conforme custos unitários apostos na **tabela acima.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **Prefeitura do Campus USP Fernando Costa;**

II. Fonte de Recursos: **Receita;**

III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2026;**

IV. Elemento de Despesa: **339030**

IV. Plano Interno: **Planejamento da Unidade.**

11.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, 05 de novembro de 2026.

Prof. Dr. João Adriano Rossignolo
Prefeito de Campus USP

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

À **PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA" – PUSP-FC**

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos a nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE:

EMAIL:

FONE:

2 – PROPOSTA:

LOTE 01 – GRUPO COMPOSTO PELOS ITENS DE 01 A 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO:** composição glicerina, tensoativos aniônicos biodegradáveis, coadjuvantes, conservantes / preservantes, sequestrantes, espessantes, corantes e água, tendo como componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. **Características:** O produto deverá apresentar pH entre 5,5 e 8,0, e na forma de líquido viscoso, homogêneo e transparente, na cor amarela. Destinado à remoção de gorduras e resíduos de alimentos de louças, utensílios e demais superfícies laváveis. **Normas:** atender às normas sanitárias e regulamentações	UNIDADE - FRASCO 500 ML	1000			R$	R$

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

	aplicáveis, estando sujeito à verificação no ato da entrega. **Embalagem:** deverá ser acondicionado em frasco plástico resistente, com bico dosador, devidamente identificado com as demais informações exigidas pela legislação aplicável. **Validade:** deverá possuir prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.						
2	**DESINFETANTE LÍQUIDO**: com princípio ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio, com ação bactericida, e composição básica constituída de sequestrante, conservante, veículo, fragrância e corante. Características: O produto deverá apresentar-se na forma de líquido viscoso e translúcido, com aroma lavanda. Destinado à desinfecção de superfícies laváveis, proporcionando ação bactericida. Normas: atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, estando sujeito à verificação no ato da entrega. Embalagem: deverá ser acondicionado em frasco plástico resistente e adequado com tampa, devidamente identificado com as demais informações exigidas pela legislação aplicável. Validade: prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.	UNIDADE FRASCO 500 ML	1000			R$	R$
3	**SAPONÁCEO EM PÓ**: composição básica tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, tendo como princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Características: apresentação na forma de pó, com aroma de pinho e ser biodegradável. Destinado à limpeza e remoção de sujeiras, gorduras e resíduos aderidos em superfícies laváveis, proporcionando ação de limpeza por meio de agente abrasivo. Normas: atender às	UNIDADE FRASCO DE 300G	10			R$	R$

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

	normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, estando sujeito à verificação no ato da entrega. Embalagem: deverá ser acondicionado em tubo plástico resistente, com peso líquido de 300 g (trezentos gramas), contendo tampa abre e fecha, devidamente identificado com as demais informações exigidas pela legislação aplicável. Validade: prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.						
4	**LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO**: composição básica alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, essência, fragrância, água e outras substâncias permitidas. Características: produto de uso doméstico, destinado à limpeza de superfícies laváveis em geral, para remoção de sujeiras e resíduos. Normas: atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, estando sujeito à verificação no ato da entrega. Embalagem: deverá ser acondicionado em frasco plástico resistente, com tampa dosadora tipo flip-top, devidamente identificado com as demais informações exigidas pela legislação aplicável. Validade: deverá possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.	UNIDADE FRASCO DE 500ML	20				
5	**SABONETE EM TABLETE:** formulação própria para sabonete em tablete, destinada à higienização corporal, contendo componentes permitidos pela legislação aplicável. Características: Deverá apresentar-se na forma de tablete, com aroma suave, pH entre 5,5 e 8,5, e peso mínimo de 11 g (onze gramas) por unidade. Normas: atender à legislação sanitária e às regulamentações aplicáveis da ANVISA, estando sujeito à verificação no ato da entrega quanto às características e especificações	CAIXA C/ 500 UNIDADES	04				

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

	estabelecidas e à sua regularização sanitária, quando aplicável. Embalagem primária: cada tablete deverá ser acondicionado individualmente em embalagem plástica resistente, adequada à proteção e conservação do produto, impedindo o contato direto do sabonete com o meio externo. Embalagem secundária: os sabonetes deverão ser acondicionados em caixa de papelão resistente e adequada, contendo 500 (quinhentas) unidades cada, devidamente identificado com as demais informações exigidas pela legislação aplicável. **Validade:** prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega.						
6	**SABÃO EM BARRA:** Composição à base de agentes saponificantes e demais componentes permitidos pela legislação sanitária aplicável, devendo conter óleo de coco, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, glicerina, corante e demais substâncias permitidas. Apresentar-se na cor branca, com peso mínimo de 180 g por unidade, adequado para uso na limpeza geral. Normas e regularização: **O** produto deverá atender à legislação sanitária vigente e estar devidamente regularizado perante a ANVISA, quando exigível, de acordo com sua classificação e os requisitos aplicáveis ao produto. Embalagem: Acondicionado em pacote plástico contendo 05 (cinco) unidades, devidamente identificado com as demais informações exigidas pela legislação aplicável. A Anvisa estabelece requisitos específicos para a rotulagem e embalagem de produtos saneantes. **Validade:** prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.	UNIDADE (180G)	200				
7	**PALHA DE AÇO:** Produto constituído de fios de aço carbono entrelaçados, em	PACOTE C/ 08 UNIDADES	50				

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

	formato de lã aço, **com abrasividade nº 0 (fina),** destinado à limpeza e ao brilho de superfícies, proporcionando remoção de resíduos e sujeiras, sem comprometer as superfícies quando utilizado de acordo com sua finalidade. Embalagem**:** Acondicionada em pacote plástico contendo 08 (oito) unidades, devidamente identificada com as demais informações exigidas pela legislação aplicável.						
8	**ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE**: Constituída de poliuretano (PU) resistente à deformação e fibra sintética, com uma face em espuma de poliuretano e outra em fibra abrasiva, nas cores verde/amarelo, com abrasividade alta, em formato retangular, destinada à limpeza pesada. Dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm, admitindose variação compatível com o processo de fabricação desde que não comprometa sua funcionalidade. Embalagem: Cada esponja deverá ser acondicionada individualmente em embalagem plástica, devidamente identificada com as demais informações exigidas pela legislação aplicável.	UNIDADE	250				
9	**PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO:** Confeccionado em fibras de viscose, composto por resina vinil acrílica e corante, destinado à limpeza de superfícies em geral. Características: cor azul, com dimensões mínimas de 58 cm de comprimento x 33 cm de largura. Embalagem e unidade de fornecimento: Acondicionado em pacote plástico contendo 05 (cinco) unidades, embalagem devidamente identificada com as demais informações exigidas pela legislação aplicável.	PACOTE C/ 05 UNIDADES	400				
10	**VASSOURA DE PALHA:** Tipo caipira, confeccionada com cepa e cerdas em palha natural. A cepa (estrutura/base da vassoura) deverá apresentar	UNIDADE	80				

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

	comprimento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros). Utilização: Destinada à limpeza geral de áreas internas e externas, adequada para uso frequente e intenso. **Amarração:** As cerdas deverão ser uniformes e firmemente amarradas com arame, utilizando no mínimo 5 (cinco) fios, em quantidade e distribuição adequadas, não sendo admitidas cerdas excessivamente soltas, amarração frouxa ou desprendimento da palha em condições normais de utilização. **Cabo:** Confeccionado em madeira resistente, tipo longo, com comprimento mínimo de 120 cm, medido exclusivamente no cabo, sem considerar a cepa, com revestimento plástico. O cabo deverá estar firmemente fixado à cepa, sem apresentar folgas ou instabilidade durante o uso. O produto deverá ser fornecido sem rachaduras, mofo, umidade, deformações que possam comprometer sua utilização ou durabilidade.						

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

LOTE 02 - GRUPO COMPOSTO PELOS ITENS DE 11 A 12

11	**INSETICIDA DOMÉSTICO**: composição citronela, à base de água, imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050% e esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. O produto deverá proporcionar ação eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas e baratas em ambientes domésticos. **Normas:** atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, estando sujeito à verificação no ato da entrega. **Embalagem:** deverá ser acondicionado em frasco aerossol resistente, com volume líquido mínimo de 380 ml (trezentos e oitenta mililitros), com gatilho na tampa e trava de segurança, devidamente identificado com as demais informações exigidas pela legislação aplicável. **Validade:** prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega.	UNIDADE FRASCO 380ML	150				
12	**ACENDEDOR TIPO FÓSFORO:** Fósforos de segurança, confeccionados com haste de madeira, com cabeça de acendimento apropriada para fricção em superfície de acendimento. Características: Apresentação em palitos, destinados à produção de chama para acendimento em geral. Legislação e certificação: O produto deverá atender à legislação e às normas técnicas aplicáveis, devendo possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme os requisitos estabelecidos para fósforos de segurança, nos termos da Portaria Inmetro nº 164, de 13 de abril de 2021**,** ou regulamentação que venha a substituí-la. Embalagem Primária: Acondicionados em caixa contendo 40 (quarenta) palitos. Embalagem Secundária: As caixas deverão ser acondicionadas em embalagem resistente, confeccionada em	PACOTE 10 CAIXAS (40 PALITOS CADA CAIXA)	10				

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

	papel, formando maços com 10 (dez) caixas cada. As embalagens deverão estar devidamente identificadas com as demais informações exigidas pela legislação aplicável.						

LOTE 03 - GRUPO COMPOSTO PELOS ITENS DE 13 A 15

13	**HIGIENIZADOR EM GEL:** composto de álcool etílico a 70%, apresentando-se na forma de gel, incolor, com fragrância neutra. Produto indicado para ação bactericida e antisséptica para as mãos. Normas: atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, estando sujeito à verificação no ato da entrega. Embalagem: deverá ser acondicionado em galão plástico resistente, com volume de 5 (cinco) litros, devidamente identificado com as demais informações exigidas pela legislação aplicável. **Validade:** prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.	GALÃO 05 LITROS	08				
14	**SABONETE LÍQUIDO (Galão):** composição corante, emolientes, sobreengordurantes e agente bactericida restrito, apresentando pH entre 5,5 e 7,5. Características: apresentar-se na forma de líquido cremoso, opaco, de aspecto perolado, com fragrância de erva-doce. Destinado à higienização e assepsia das mãos, proporcionando limpeza e ação bactericida. Normas: o produto deverá atender à Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 907, de 19 de setembro de 2024, da ANVISA, e demais normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, estando sujeito à verificação no ato da entrega e estar devidamente regularizado junto à ANVISA, de acordo com sua classificação e finalidade de uso, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária aplicável. Documentação: deverá	GALÃO 05 LITROS	80				

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

	acompanhar o produto a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico), quando exigível pela legislação aplicável. Embalagem: deverá ser acondicionado em bombona plástica de PEAD virgem (polietileno de alta densidade), na cor branca translúcida, em sua cor natural, com tampa rosqueável, lacre de inviolabilidade e alça única para transporte. **Rotulagem:** a embalagem e sua rotulagem deverão atender à RDC nº 907/2024 e demais regulamentações sanitárias aplicáveis, contendo, no mínimo, nome do produto, marca, aroma/fragrância, lote, prazo de validade, quantidade e unidade de medida, nome do fabricante, endereço, telefone e Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). **Validade:** prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega						
15	**SABONETE LÍQUIDO (Pump):** Composição formulação própria para sabonete líquido destinado à higienização das mãos, contendo tensoativos, agentes de limpeza, emolientes, agentes condicionantes, conservantes, fragrância, corantes, apresentando pH fisiológico entre 5,5 e 8,5 e demais componentes permitidos pela legislação aplicável. Características: Deverá apresentar-se na forma de líquido cremoso, opaco, de aspecto perolado, na cor verde, com fragrância de erva-doce. Normas: atender à legislação sanitária e às regulamentações aplicáveis da ANVISA, estando sujeito à verificação no ato da entrega quanto às características e especificações estabelecidas e à sua regularização sanitária, quando aplicável. Embalagem: deverá ser acondicionado em frasco plástico resistente, com sistema dosador tipo PUMP, devidamente identificado com as	UNIDADE FRASCOS DE 500 ML	150				

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

	demais informações exigidas pela legislação aplicável. Validade: prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.						

3 - CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de Entrega: 30 dias corridos.
Prazo de Pagamento: 28 dias corridos.
Validade da proposta: 60 dias corridos.

Conta Bancária: Banco do Brasil S/A[1]. Agência: / Nº da conta:

Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br.

Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais condições da presente dispensa de licitação.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)

[11] *Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S. A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nessa hipótese, deverão apresentar a seguinte declaração, juntamente com o Anexo Proposta:*

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE:

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob nº [número do CNPJ], com sede em (Endereço Completo), declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S. A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da ata prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026 - PUSP-FC

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DE LANCES	
LOTE 01	
ITEM 1	R$ 0,01
ITEM 2	R$ 0,01
ITEM 3	R$ 0,03
ITEM 4	R$ 0,01
ITEM 5	R$ 1,10
ITEM 6	R$ 0,01
ITEM 7	R$ 0,01
ITEM 8	R$ 0,01
ITEM 9	R$ 0,02
ITEM 10	R$ 0,09
LOTE 02	
ITEM 11	R$ 0,09
ITEM 12	R$ 0,02
LOTE 03	
ITEM 13	R$ 0,14
ITEM 14	R$ 0,16
ITEM 15	R$ 0,05

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

ANEXO V - ABERTURA DE CONTA NO BANCO DO BRASIL

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.[1]

_____, ____ de _____ de _____

(Local) (Data)

ASSINATURA, NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

[1] Considerando que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nesta hipótese, deverão apresentar esta declaração, juntamente com o Anexo Proposta Comercial.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 50 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código N378-ELGF-NRGB-SXQY no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/N378-ELGF-NRGB-SXQY

João Adriano Rossignolo

Nº USP: 756549

Data: 06/11/2026 07:40